



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1329

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1329

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.582, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 509.375,85(quinhetos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 509.375,85(quinhetos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para execução das ações de combate a perdas fase 3 macromedicação de vazão e regularização das unidades de produção no sistema de abastecimento de água do município de Viradouro, contrato FEHIDRO nº 025/2019, conforme segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1119.0000 COLETOR TRONCO DE ESGOTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 457.928,89 - CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 51.446,96 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 457.928,89 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 51.446,96(cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), será por anulação

da seguinte dotação:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV (FICHA 06)

04.14SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 51.446,96

Artigo 3º) - Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.417/2017, de 23 de agosto de 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 3.523/2018, de 16 de outubro de 2018, que aprovou a LDO para o exercício 2019, bem como modificações ulteriores.

Artigo 5º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1329

Página 3 de 7

LEI Nº 3.583, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 646.049,11(seiscentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e onze centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 646.049,11(seiscentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e onze centavos), para execução de obra de instalação de coletor de tronco de esgoto no bairro Nova Viradouro, conforme contrato FEHIDRO nº 026/2019, conforme segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1118.0000 COLETOR TRONCO DE ESGOTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 496.155,06 - CONVÊNIO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 149.894,05 - CONTRAPARTIDA

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 496.155,06 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 149.894,05(cento e quarenta e novemil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV (FICHA 06)

04.14SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 149.894,05

Artigo 3º)- Fica autorizado a suplementação do crédito contido no artigo 1º, no caso de eventual insuficiência orçamentária, mediante edição de Decreto Municipal.

Artigo 4º) – Para efeito do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Seção de Contabilidade Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.417/2017, de 23 de agosto de 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e na Lei nº 3.523/2018, de 16 de outubro de 2018, que aprovou a LDO para o exercício 2019, bem como modificações ulteriores.

Artigo 5º) – Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de Decreto do executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320/1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 6º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.790, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 509.375,85(quinhetos e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o Artigo 1º da Lei nº 3.582, de 14 de maio de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 509.375,85(quinhetos e nove mil, trezentos e setenta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1329

Página 4 de 7

e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para execução das ações de combate a perdas fase 3 macromedicação de vazão e regularização das unidades de produção no sistema de abastecimento de água do município de Viradouro, contrato FEHIDRO nº 025/2019, conforme segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1119.0000 COLETOR TRONCO DE ESGOTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 457.928,89	-
CONVÊNIO		

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 51.446,96	-
CONTRAPARTIDA		

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 457.928,89 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 51.446,96 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV (FICHA 06)

04.14SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 51.446,96
----------------------------------	---------------

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3.417/2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e os anexos da Lei 3.523/2018, que aprovou a LDO para o exercício 2019, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.791, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 646.049,11 (seiscentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e onze centavos).”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º) – Em consonância com o Artigo 1º da Lei nº 3.583, de 14 de maio de 2019, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 646.049,11 (seiscentos e quarenta e seis mil, quarenta e nove reais e onze centavos), para execução de obra de instalação de coletor de tronco de esgoto no bairro Nova Viradouro, conforme contrato FEHIDRO nº 026/2019, conforme segue:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO - SAV

04.14SAV

04.14.00SAV

17.512.0200.1118.0000 COLETOR TRONCO DE ESGOTO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 496.155,06	-
CONVÊNIO		

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 149.894,05	-
CONTRAPARTIDA		

Artigo 2º) - Para cobertura do crédito no valor de R\$ 496.155,06 (quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos), será utilizado o excesso de arrecadação advindo do contrato celebrado entre a FEHIDRO e o Saneamento Ambiental de Viradouro; e no valor de R\$ 149.894,05 (cento e quarenta e novemil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), será por anulação da seguinte dotação:

04SANEAMENTO AMBIENTAL DE VIRADOURO – SAV (FICHA 06)

04.14SAV

04.14.00 SAV

17.512.0200.2049.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 149.894,05
----------------------------------	----------------

Artigo 3º) – Ficam alterados os anexos de metas fiscais da Lei 3.417/2017 que aprovou o PPA para o quadriênio 2018/2021, e os anexos da Lei 3.523/2018, que aprovou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1329

Página 5 de 7

a LDO para o exercício 2019, que passam a vigorar em harmonia com o artigo 1º do presente Decreto.

Artigo 4º) – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.792, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, a participante abaixo relacionada:

Nome	Registro Geral	Data
PATRICIA FERNANDA NUNES	RG: 44.748.848-X	13/05/2019

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 14 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 101/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019.

“Exonera Sr. CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4, do cargo em comissão de Diretor de Divisão”.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica exonerado, a partir desta data, do cargo em comissão de Diretor de Divisão, o senhor CESAR AUGUSTO SPINA JUNIOR, RG – 41.276.017-4.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 102/2015, de 15 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019

“Designa a Sra. Daniela de Souza Lima, RG:- 30.912.727-0, ao cargo de Diretor de Divisão.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica designada, a partir desta data, ao cargo em comissão de Diretor de Divisão, criado pela Lei nº 3179, de 01 de agosto de 2014, a Sra. Daniela de Souza Lima, RG:- 30.912.727-0, titular de cargo efetivo.

Nos termos do art. 1º da Municipal nº 2804, de 04 de agosto de 2009, é considerado função o cargo em comissão, quando ocupado por servidor municipal titular de cargo em provimento efetivo, fazendo jus ao funcionário a gratificação de que trata o art. 2º da mesma Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1329

Página 6 de 7

A servidora ora designada ficará lotada na Divisão Municipal de Licitações, Compras e Almoxarifado.

A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 08 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019.

“Nomeia Rafael de Sousa, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 28, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.481, de 17 de abril de 2018,

Considerando a vacância ocorrida em virtude da Exoneração da Conselheira Tutelar Sra. Elaine Domingos Fortes,

Considerando a convocação realizada pelo CMDCA e a assunção ao cargo de Conselheiro Tutelar, em 08 de maio de 2019, pelo Sr. Rafael de Sousa;

Resolve baixar a seguinte Portaria.

Fica nomeado, a partir de 08 de maio de 2019, para o restante do mandato 2016-2019, o Sr. RAFAEL DE SOUSA, RG – 34.766.206-7, como membro do Conselho Tutelar de Viradouro.

A remuneração do Conselheiro ora nomeado será fixada no valor da referência salarial R-05, de acordo com a Lei Municipal nº 3.534, de 27 de novembro de 2018.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 08 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA RESUMIDA

Pregão Presencial nº 029 / 2019 – Processo Administrativo nº 085 / 2019 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público que aos quinze dias do mês de maio de 2019 às 08h00min, o presente certame referente ao objeto em epígrafe, teve sua abertura e análise de propostas e documentos cujos seus itens ADJUDICADOS aos proponentes: NUTRICEONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS-LDTA, CNPJ: 08.528.442/0001-17 pelo valor global de R\$ 147.816,10 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos) e TRANSPORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.115.919/0001-14, pelo valor global de R\$ 152.145,99 (cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

Toda disposição referente ao credenciamento, proposta, negociação, habilitação e demais fases do certame encontram-se à disposição na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro, sito a Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, bairro Centro, Viradouro – SP.

Viradouro, 15 de maio de 2019.

DANIELA DE SOUZA LIMA

PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 16 de maio de 2019

Ano VI | Edição nº 1329

Página 7 de 7

Outros Atos



A Prefeitura Municipal de Viradouro através da Divisão Municipal de Trânsito, vem informar/divulgar aos recorrentes de auto de infrações de trânsito, OS RESULTADOS DOS RECURSOS, conforme informações abaixo como segue;

Resultado de Recurso

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Descrição da Infração
V018507-1	NPU 0003	16/03/2019	21:10	518-52	Deixar o Passageiro de usar o Cinto de Segurança

Viradouro/SP, 15 de Maio de 2019.

Edson Aparecido de Paula
Autoridade Municipal de Trânsito